



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 080 – Segunda – Feira 05 de Maio de 2025

LEI Nº 2656/2025

ALTERA DISPOSITIVOS QUE MENCIONA NA LEI Nº 2.353/2020, DE 30 DE MARÇO DE 2020, QUE DISPÕE SOBRE O PLANO DE CARGOS E CARREIRAS APLICÁVEL AOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS, PROMOVE ADEQUAÇÃO À ESTRUTURA ADMINISTRATIVA E CONTÉM OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Povo do Município de Carandaí, por seus representantes legais na Câmara Municipal, APROVA, e eu, Prefeito Municipal com a GRAÇA DE DEUS, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º Ficam criadas as funções gratificadas de Coordenador do Centro de Referência Especializa de Assistência Social – CREAS e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 2º Ficam criadas mais 2 (duas) vagas para a função gratificada de Agente Zelador do Canil Municipal.

Art. 3º. Para inserção das funções gratificadas criadas nos artigos 1º e 2º desta Lei, o Anexo IX da Lei 2353/2020 – Tabela de Gratificação de Função, passa a vigorar com a seguinte redação:

GRATIFICAÇÃO DE FUNÇÃO - símbolo "GF"	Nº VAGAS	GRATIFICAÇÃO
Pregoeiro	01	R\$ 1.650,00
Agente de Contratação	01	R\$ 1.850,00
Agente de Apoio Administrativo de Auditoria do SUS	01	R\$ 1.800,00
Agente de Apoio a Licitação	02	60% do nível 01 da Tabela de Nível e Vencimento da Lei vigente do Plano de Cargos e Salários
Agente Coord. de Vigilância Epidemiológica	01	
Agente Coord. Vigil. em Saúde do Trabalhador	01	
Agente coordenador de Vigilância Ambiental	01	
Agente Coordenador de Vigilância Sanitária	01	
Agente coordenador do INCRA	01	
Agente coordenador do SIAT	01	
Agente de Controle Administrativo	01	
Agente de Controle de Faturamento	01	
Agente de Controle Interno	04	
Agente de Convênios	01	
Agente de Divulgação	01	
Agente Zelador do Canil Municipal	03	
Coordenador da Junta do Serviço Militar	01	
Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social - CRAS	01	
Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social - CREAS	01	
Coordenador Munic. de Vigilância em Saúde	01	
Encarregado do Transporte	01	
Nutricionista Resp. Téc.(RT) Alimentação Escolar	01	
Supervisor de Cadastro Único	01	
Supervisor de Farmácia Responsável Técnico	01	
Técnico de Nível Superior (CAD ÚNICO)	01	
Tratorista	03	

Art. 4º Ficam inseridas no Anexo II da Lei 2353/2020 – Descrição e Especificação das Gratificações de Função – GF a descrição das Funções de Coordenador do Centro de Referência Especializa de Assistência Social – CREAS e de Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, com a seguinte redação:

Título da Função: Coordenador do Centro de Referência Especializada de Assistência Social – CREAS

Descrição Sumária:

- Coordenar, acompanhar e avaliar o funcionamento do CREAS e seu serviço.

Descrição detalhada:

- Coordenar as rotinas administrativas, os processos de trabalho e os recursos humanos da Unidade;
- Participar da elaboração, acompanhamento, implementação e avaliação dos fluxos e procedimentos adotados, visando garantir a efetivação das articulações necessárias;
- Subsidiar e participar da elaboração dos mapeamentos da área de vigilância sócio assistencial do órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar a relação cotidiana entre CREAS e as unidades referenciadas ao CREAS no seu território de abrangência;



- Coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais unidades e serviços sócio assistenciais, especialmente os CRAS e Serviços de Acolhimento, na sua área de abrangência, coordenar o processo de articulação cotidiana com as demais políticas públicas e os órgãos de defesa de direitos, recorrendo ao apoio do órgão gestor de Assistência Social, sempre que necessário; definir com a equipe a dinâmica e os processos de trabalho a serem desenvolvidos na Unidade;
- Discutir com a equipe técnica a adoção de estratégias e ferramentas teórico-metodológicas que possam qualificar o trabalho;
- Definir com a equipe os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços ofertados no CREAS;
- Coordenar o processo, com a equipe, unidades referenciadas e rede de articulação, quando for o caso, do fluxo de entrada, acolhida, acompanhamento, encaminhamento e desligamento das famílias e indivíduos no CREAS;
- Coordenar a execução das ações, assegurando diálogo e possibilidades de participação dos profissionais e dos usuários;
- Coordenar a oferta e o acompanhamento do (s) serviço (s), incluindo o monitoramento dos registros de informações e a avaliação das ações desenvolvidas;
- Coordenar a alimentação dos registros de informação e monitorar o envio regular de informações sobre o CREAS e as unidades referenciadas, encaminhando-os ao órgão gestor;
- Contribuir para a avaliação, por parte do órgão gestor, dos resultados obtidos pelo CREAS;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo órgão gestor de Assistência Social e representar a Unidade em outros espaços, quando solicitado;
- Identificar as necessidades de ampliação do RH da Unidade e/ou capacitação da equipe e informar o órgão gestor de Assistência Social;
- Coordenar os encaminhamentos à rede e seu acompanhamento. - Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Escolaridade de nível superior, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;
- Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes; - Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede de proteção socioassistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território;
- Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

Título da Função: Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

Descrição Sumária:

Coordenar, acompanhar e avaliar o processo de funcionamento do CRAS e seu serviço.

Descrição Detalhada:

- Coordenar a implementação dos programas, serviços, projetos de proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- Coordenar a execução e o monitoramento dos serviços, o registro de informações e a avaliação das ações, programas, projetos, serviços e benefícios;
- Participar da elaboração, acompanhar e avaliar os fluxos e procedimentos para garantir a efetivação da referência e contrarreferência;
- Coordenar a execução das ações, de forma a manter o diálogo e garantir a participação dos profissionais, bem como das famílias inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no município;
- Definir, com participação da equipe de profissionais, os critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias, dos serviços ofertados no CRAS;
- Coordenar a definição, junto com a equipe de profissionais e representantes da rede sócio assistencial do município, o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias e indivíduos nos serviços de proteção social básica da rede sócio assistencial referenciada ao CRAS;
- Promover a articulação entre serviços, transferência de renda e benefícios sócio assistenciais na área de abrangência do CRAS;
- Definir, junto com a equipe técnica, os meios e as ferramentas teórico-metodológicos de trabalho social com famílias e dos serviços de convivência, contribuir para avaliação, a ser feita pelo gestor, da eficácia, eficiência e impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários;
- Efetuar ações de mapeamento e articulação e potencializarão da rede sócio assistencial no município, fazer a gestão desta rede, efetuar ações de mapeamento e articulação das redes de apoio informais existentes (lideranças comunitárias, associações de bairro e outras);
- Coordenar a alimentação de sistemas de informação de âmbito local e monitorar o envio regular e nos prazos, de informações sobre os serviços sócio assistenciais referenciados, encaminhando-os ao Departamento Municipal de Assistência Social;
- Participar dos processos de articulação intersetorial no município;
- Averiguar as necessidades de capacitação da equipe de referência e informar ao Departamento Municipal de Assistência Social;
- Planejar e coordenar o processo de busca ativa no município em consonância com diretrizes do Departamento Municipal de Assistência Social;
- Participar das reuniões de planejamento promovidas pelo Departamento Municipal de Assistência Social, contribuindo com sugestões estratégicas para a melhoria dos serviços a serem prestados;
- Participar de reuniões sistemáticas, com representantes da proteção social básica e especial;
- Participar quando designado de comissões, conselhos e grupos de trabalhos;
- Executar outras tarefas afins, correlatas e compatíveis, a critério do superior imediato.

Especificação:

- Escolaridade de nível superior, de acordo com a NOB/RH/2006 e com a Resolução do CNAS nº 17/2011;
- Experiência na área social, em gestão pública ou coordenação de equipes; - Conhecimento da legislação referente à política de Assistência Social, direitos socioassistenciais e legislações relacionadas a segmentos específicos (crianças e adolescentes, idosos, pessoas com deficiência, mulheres etc.);
- Conhecimento da rede de proteção sócio assistencial, das demais políticas públicas e órgãos de defesa de direitos, do território; - Habilidade para comunicação, coordenação de equipe, mediação de conflitos, organização de informações, planejamento, monitoramento e acompanhamento de serviços.

Art. 5º Ficam criados os cargos efetivos de Orientador Social do CREAS e Orientador Social do CRAS, inserindo no Anexo V da Lei 2353/2020 - Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos, 1 (uma) vaga para cada um destes, com nível de vencimento 11.

Art. 6º. Ficam inseridas no Anexo I – Descrição e Especificação de Cargos Efetivos e Comissionados, as descrições do Cargo de Orientador Social do CREAS e Orientador Social do CRAS com a seguinte redação:

TÍTULO DO CARGO – ORIENTADOR SOCIAL DO CREAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família

Descrição Detalhada:

- Receber e ofertar informações às famílias do CREAS;
- Realizar abordagem de rua e /ou busca ativa no território;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CREAS
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Apoiar e desenvolver atividades de abordagem social e busca ativa;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;
- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

Especificação:

- Fator de instrução: ensino médio completo;
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.
- Fator Responsabilidade por Erros: Exige razoável nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem a influência moderada nos custos.
- Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de pequena intensidade.
- Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem pouco esforço físico

TÍTULO DO CARGO – ORIENTADOR SOCIAL DO CRAS

Descrição Sumária:

Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família

Descrição Detalhada:

- Receber e ofertar informações às famílias do CRAS;
- Participar das reuniões de equipe para o planejamento de atividades, avaliação de processos, fluxo de trabalho e resultados;
- Participar das atividades de capacitação e formação continuada da equipe do CRAS
- Desenvolver atividades socioeducativas e de convivência e socialização visando à atenção, defesa e garantia de direitos e proteção aos indivíduos e famílias em situações de vulnerabilidade e, ou, risco social e pessoal, que contribuam com o fortalecimento da função protetiva da família;
- Desenvolver atividades instrumentais e registro para assegurar direitos, (re)construção da autonomia, autoestima, convívio e participação social dos usuários, a partir de diferentes formas e metodologias, contemplando as dimensões individuais e coletivas, levando em consideração o ciclo de vida e ações intergeracionais;
- Assegurar a participação social dos usuários em todas as etapas do trabalho social;
- Atuar na recepção dos usuários possibilitando ambiência acolhedora;
- Apoiar na identificação e registro de necessidades e demandas dos usuários, assegurando a privacidade das informações;
- Apoiar e participar no planejamento das ações;
- Organizar, facilitar oficinas e desenvolver atividades individuais e coletivas de vivência nas unidades e, ou, na comunidade;
- Acompanhar, orientar e monitorar os usuários na execução das atividades;
- Apoiar na organização de eventos artísticos, lúdicos e culturais nas unidades e, ou, na comunidade;
- Apoiar no processo de mobilização e campanhas intersetoriais nos territórios de vivência para a prevenção e o enfrentamento de situações de risco social e, ou, pessoal, violação de direitos e divulgação das ações das Unidades socioassistenciais;



- Apoiar na elaboração e distribuição de materiais de divulgação das ações;
- Apoiar os demais membros da equipe de referência em todas etapas do processo de trabalho;
- Apoiar na elaboração de registros das atividades desenvolvidas, subsidiando a equipe com insumos para a relação com os órgãos de defesa de direitos e para o preenchimento do Plano de Acompanhamento Individual e, ou, familiar;
- Apoiar na orientação, informação, encaminhamentos e acesso a serviços, programas, projetos, benefícios, transferência de renda, ao mundo do trabalho por meio de articulação com políticas afetas ao trabalho e ao emprego, dentre outras políticas públicas, contribuindo para o usufruto de direitos sociais;
- Apoiar no acompanhamento dos encaminhamentos realizados;
- Desenvolver atividades que contribuam com a prevenção de rompimentos de vínculos familiares e comunitários, possibilitando a superação de situações de fragilidade social vivenciadas;
- Apoiar na identificação e acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- Informar, sensibilizar e encaminhar famílias e indivíduos sobre as possibilidades de acesso e participação em cursos de formação e qualificação profissional, programas e projetos de inclusão produtiva e serviços de intermediação de mão de obra;
- Acompanhar o ingresso, frequência e o desempenho dos usuários nos cursos por meio de registros periódicos;
- Apoiar no desenvolvimento dos mapas de oportunidades e demandas.
- Participar de reuniões de equipe, de encontros, seminários e programas de treinamento, sempre que convocado;
- Executar outras tarefas solicitadas pela chefia imediata, compatíveis com a função

Especificação:

- Fator de instrução: ensino médio completo;
- Fator Esforço Mental/Visual: Esforço mental e/ou visual moderado em alguns instantes, durante a realização do trabalho.
- Fator Iniciativa: Realiza as tarefas de rotina sob supervisão constante, pode tomar decisões de fácil resolução, com rara independência de ação.
 - Fator Responsabilidade por Erros: Exige razoável nível de atenção e exatidão, pois a presença de erros tem a influência moderada nos custos.
 - Fator Ambiente de Trabalho: Tarefas executadas em condições prejudiciais e desagradáveis de pequena intensidade.
 - Fator Esforço Físico: Tarefas que exigem pouco esforço físico

Art. 7º - Ficam extintos os cargos efetivos de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS.

Art. 8º - Ficam suprimidos o § 2º do artigo do art. 56 e o §2º do art. 63 da Lei 2353/2020.

Art. 9º Os Anexos V (Tabela de Cargos Efetivos, Número de Vagas e Nível de Vencimentos) e Anexo VI (Tabela de Cargos Comissionados, número de vagas e nível de vencimentos) em razão de extinção dos cargos de Coordenador do CREAS e Coordenador do CRAS e da criação dos cargos Orientador Social, passam a vigorar com a seguinte redação:

ANEXO V
TABELA DE CARGOS EFETIVOS, NÚMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTO

CARGOS EFETIVOS - símbolo “CE”	Nº VAGAS	NÍVEL
Adjunto de Gabinete	02	42
Administrador de Rede	01	27
Advogado 20 HORAS	06	23
Agente Administrativo	30	10
Agente de Controle de Endemias	11	Piso Nacional*
Agente Comunitário de Saúde	53	Piso Nacional*
Arquivista	01	23
Assistente Social - 20 HORAS	04	20
Assistente Social – 30 HORAS	02	22
Auxiliar Cuidador da Casa Lar	04	01
Auxiliar Administrativo	28	09
Auxiliar de Distribuição de Alimentação Escolar	02	02
Auxiliar de Serviços Gerais	110	01
Biólogo	01	39
Borracheiro	01	10
Calceteiro	15	10
Cadastrador	03	09
Carpinteiro	02	10
Cirurgião Dentista	06	44
Conservador de Estradas e Logradouros	35	01
Conservador de Prédios Públicos	12	10
Contador	02	27



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 080 – Segunda – Feira 05 de Maio de 2025

Controlador Geral	01	42
Coveiro	01	06
Cozinheiro	14	15
Cuidador da Casa Lar	04	12
Educador Físico – 30 HORAS	01	23
Eletricista	02	10
Enfermeiro - 20 HORAS	06	23
Enfermeiro	12	37
Enfermeiro Auditor – 20 horas	01	42
Engenheiro Florestal	01	46
Engenheiro Ambiental Sanitarista	01	46
Engenheiro Civil	03	46
Farmacêutico – 20 HORAS	07	20
Farmacêutico – 40 HORAS	02	42
Fiscal Ambiental	02	15
Fiscal de Obras	02	15
Fiscal de Posturas	03	15
Fiscal Sanitário	04	15
Fiscal Tributário	04	27
Fisioterapeuta – 20 HORAS	05	20
Fisioterapeuta – 30 HORAS	01	22
Fonoaudiólogo - 20 HORAS	04	20
Fonoaudiólogo – 30 HORAS	03	22
Mecânico	03	10
Médico – 20 HORAS	01	33
Médico de Atenção Primária	01	49
Médico Auditor – 20 horas	01	46
Médico do Trabalho	01	48
Médico – Especialista em Saúde Mental	01	48
Médico Veterinário – 30 HORAS	02	33
Motorista	83	13
Nutricionista	05	28
Oficial de Serviços	04	10
Operador de Máquinas	05	13
Operador de Motoniveladora	03	13
Operador de Retroescavadeira	03	13
Operário	83	01
Orientador Social do CREAS	01	11
Orientador Social do CRAS	01	11
Pedreiro	08	10
Pintor	02	10
Porteiro	14	01
Psicólogo – 20 HORAS	08	20
Psicólogo – 30 HORAS	07	22
Recepcionista	26	06
Supervisor de Serviços	06	13
Técnico em Edificação	01	11
Técnico em Enfermagem	37	11
Técnico em Higiene Bucal	08	11



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 080 – Segunda – Feira 05 de Maio de 2025

Técnico em Informática	04	11
Técnico em Meio Ambiente	01	11
Técnico em Nutrição e Dietética	01	11
Técnico em Segurança do Trabalho	02	11
Zelador do Parque Florestal	01	01

ANEXO VI
TABELA DE CARGOS COMISSIONADOS NUMERO DE VAGAS E NÍVEL DE VENCIMENTOS

CARGOS COMISSIONADOS - símbolo “CC”	Nº VAGAS	NÍVEL
Agente de Defesa Civil	01	10
Coordenador de Infraestrutura de TI	01	44
Assessor	10	27
Assessor de Gabinete do Prefeito	04	27
Assessor de Imprensa	01	33
Assessor Estratégico de Desenvolvimento Econômico	01	45
Procurador Geral	01	48.2
Procurador Geral Adjunto	01	48.1
Secretário de Governo	01	Subsídio
Coordenador do Centro de Atendimento de Fisioterapia	01	35
Coordenador de Atenção à Saúde	01	42
Coordenador de Saúde Mental	01	37
Coordenador de Almoxarifado	01	35
Diretor de Esportes e Lazer	01	37
Coordenador de Cadastro Único	01	27
Coordenador do Centro de Promoção Humana – CEPH	01	35
Coordenador de Limpeza Urbana	01	35
Coordenador de Serviços em Vias Rurais	01	35
Coordenador de Defesa Civil	01	37
Coordenador de Máquinas e Transportes	01	35
Diretor de Compras	01	37
Diretor de Tesouraria	01	41
Diretor de Ouvidoria	01	37
Coordenador de Estradas	01	35
Diretor de Cultura, Turismo e Patrimônio Artístico, Histórico e Cultural	01	37
Coordenador do Terminal Rodoviário e Parque de Exposições	01	35
Coordenador de Obras	01	35
Secretário de Administração	01	Subsídio
Secretário de Agricultura e Pecuária	01	Subsídio
Secretário Municipal e Assistência Social	01	Subsídio
Diretor de Contabilidade	01	41
Diretor de Administração Tributária e Projetos	01	41
Diretor do Departamento Municipal de Licitações	01	37
Secretário Municipal de Obras	01	Subsídio
Diretor do Departamento Municipal de Recursos Humanos	01	37
Secretário Municipal de Saúde	01	Subsídio



DIÁRIO OFICIAL ELETRÔNICO CARANDAÍ/MG

EDIÇÃO Nº 080 – Segunda – Feira 05 de Maio de 2025

Secretário Municipal de Meio Ambiente	01	Subsídio
Secretário Municipal de Educação	01	Subsídio
Coordenador da Casa Lar	01	37
Coordenador Municipal de Trânsito e Transporte	01	37
Coordenador de Frotas e Transportes	01	37
Gestor Municipal de Convênios	01	41
Secretário Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo.	01	Subsídio
Gerente de Atenção Primária	01	37
Diretor de Manutenção Mecânica	01	37

Art. 10º. Os demais dispositivos da Lei n.º 2354 de 30 de março de 2020, permanecem inalterados.

Art. 11. Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, que as autoridades a quem o conhecimento e execução desta lei pertencer, que a cumpram e façam cumprir tão inteiramente como nela se contém.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, 05 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de maio de 2025.



DECRETO Nº 7313/2025

Atribui competências à Comissão de Monitoramento e avaliação de proposta selecionada através do edital elaborado pela administração pública municipal, instituída através do Decreto 7555/2025.

O Prefeito Municipal de Carandaí, Sr. Clairton Dutra Costa Vieira, no uso das suas atribuições legais, e

CONSIDERANDO a necessidade de instituição de Comissão para Abertura de Procedimento Técnico Administrativo referente ao Contrato Administrativo 007/2022;

CONSIDERANDO tratar-se de competência de caráter temporário, para atuação específica no procedimento em referência e privilegiando o princípio da economicidade;

DECRETA

Art. 1º Fica a Cargo da Comissão de Monitoramento instituída pelo Decreto 7555/2025 a abertura e condução de Procedimento Técnico Administrativo referente ao Contrato Administrativo 007/2022, firmado no Processo Licitatório 100/2021, Concorrência Pública 002/2021, para Concessão de Direito Real de Uso de terreno no Distrito Industrial “Morro das Garças”.

§ 1º: Para o exercido da competência atribuída neste artigo poderá a Comissão expedir intimações / notificações, realizar oitivas, colher provas documentais; oficiar os órgãos da Administração Pública para fornecimento de informações que se fizerem necessárias, bem como praticar os atos necessários e pertinentes à adequada condução do procedimento administrativo.

§2º Durante todo o Procedimento Administrativo deverá ser observada a garantia do contraditório e da ampla defesa.

§3º As oitivas, reuniões e demais atos praticados pela Comissão na condução do Procedimento Administrativo deverão ser reduzidos a termo.

§4º A conclusão do procedimento deverá ser apresentada pela Comissão sob a forma de relatório fundamentado.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais atribuições previstas no Decreto 755/2025.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

Paço Municipal Presidente Tancredo Neves,
05 de maio de 2025.

Clairton Dutra Costa Vieira
Prefeito Municipal

Geovane Furtado da Costa
Secretário de Governo

Publicado no Saguão de Entrada do Paço Municipal Presidente Tancredo Neves, em mesmo dia, mês e ano de sua data. Carandaí, 05 de maio de 2025.

Geovane Furtado da Costa – Secretário de Governo.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Ata: 0086/2024 Aditivo: 01 Credor: ECM COMERCIAL E SERVIÇOS CNPJ: 07.680.470/0001-92 Assinatura: 30/04/2025 Vigência: 07/05/2025 a 31/12/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000002624 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 0,00 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação no prazo de vigência da contratação de empresa especializada em materiais elétricos, de acordo com as legislações vigentes, para fornecimento dos mesmos.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0024/2024 Aditivo: 02 Credor: GUSTAVO ELIAS DA SILVA DE CARVALHO 1188063863 CNPJ: 22.712.662/0001-27 Assinatura: 30/04/2025 Vigência: 18/07/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: A00013423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 0,00 Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do contrato de pessoa física ou jurídica especializada e apta a prestar serviços de transporte escolar municipal para o CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Creche do município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0025/2024 Aditivo: 02 Credor: LUCIANO EUSTAQUIO DE OLIVEIRA CNPJ: 09.473.393/0001-25 Assinatura: 30/04/2025 Vigência: 18/07/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: A00013423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 0,00 Objeto: O presente termo aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação de contrato de pessoa física ou jurídica especializada e apta a prestar serviços de transporte escolar municipal para o CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Creche do município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0026/2024 Aditivo: 02 Credor: NOSSA SENHORA DE FÁTIMA TURISMO LTDA CNPJ: 26.782.906/0001-07 Assinatura: 30/04/2025 Vigência: 18/07/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: A00013423 Modalidade: PREGÃO Total: R\$ 0,00 Objeto: O presente termo de aditivo de contrato tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato de pessoa física ou jurídica especializada e apta a prestar serviços de transporte escolar municipal para o CEMEI - Centro Municipal de Educação Infantil - Creche do município.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0139/2024 Aditivo: 02 Credor: INACIO DE CARVALHO ENGENHARIA E CONSTRUÇÃO LT CNPJ: 04.497.775/0001-75 Assinatura: 02/05/2025 Vigência: 02/05/2025 a 31/12/2025 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: 000004124 Modalidade: CONCORRÊNCIA Total: R\$ 0,00 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação no prazo de contrato de empresa especializada em engenharia, com vistas à construção de Unidade Básica de Saúde, Padrão Alvenaria Tipo I, na Avenida do Contorno - Bairro Vila Real, de acordo com Projeto Arquitetônico, Memorial Descritivo e Planilha Orçamentária de Custos disponibilizados pela SES-MG.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

ORGÃO CONTRATANTE: Prefeitura Municipal de Carandaí CNPJ: 18.094.797/0001-07. ENDEREÇO: Praça Barão de Santa Cecília, nº68 – Centro, Carandaí/MG. Contrato nº: 0096/2024 Aditivo: 01 Credor: GABO ARQUITETURA LTDA CNPJ: 37.461.923/0001-50 Assinatura: 05/05/2025 Vigência: 06/05/2025 a 06/05/2026 Termo: ALT. DE PRAZO DE VIGÊNCIA Processo: A00003524 Modalidade: DISPENSA Total: R\$ 0,00 Objeto: O presente termo aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de contrato de empresa especializada em assessoria de ICMS Patrimônio Cultural, ação 2024, exercício 2026.

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 068/2025 – PRC 014/2025

Fica alterada a redação da CLÁUSULA DÉCIMA, onde se lê: “15.1 O prazo da contratação será até 30/11/2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021”, leia-se: “15.1 O prazo da



contratação será de 12 meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021"

Município de Carandaí, 28 de abril de 2025.

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

ERRATA AO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 069/2025 – PRC 014/2025

Fica alterada a redação da CLÁUSULA DÉCIMA, onde se lê: "15.1 O prazo da contratação será até 30/11/2025, contados a partir da assinatura do presente instrumento, na forma do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021", leia-se: "15.1 O prazo da contratação será de 12 meses a partir de sua assinatura, na forma do artigo 105 da Lei Nacional nº 14.133/2021"

Município de Carandaí, 28 de abril de 2025.

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal

Onde se lê:

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG

A Prefeitura Municipal de Carandaí torna público que realizará o Chamamento Público nº 03/2025, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, sediada em Carandaí/MG, para a celebração de Termo de Colaboração visando aporte financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de subsidiar a realização do XXII Concurso de Marcha de Pedra do Sino, previsto para os dias 06, 07 e 08 de junho de 2025.

Data limite para entrega dos envelopes: 02 de junho de 2025, das 14h às 14h30, no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, situada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro. Abertura dos envelopes: 02 de junho de 2025, às 14h. Edital completo e informações: disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo e-mail

comissaodeselecaoosc@gmail.com.

Carandaí/MG, 30 de abril de 2025.
Comissão de Seleção de OSCs Prefeitura Municipal de Carandaí/MG

Leia-se:

EXTRATO DE CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 03/2025 PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ/MG

A Prefeitura Municipal de Carandaí torna público que realizará o Chamamento Público nº 03/2025, destinado à seleção de Organização da Sociedade Civil (OSC), sem fins lucrativos, sediada em Carandaí/MG, para a celebração de Termo de Fomento visando

aporte financeiro no valor de R\$ 20.000,00 (vinte mil reais), com o objetivo de subsidiar a realização do XXII Concurso de Marcha de Pedra do Sino, previsto para os dias 06, 07 e 08 de junho de 2025.

Data limite para entrega dos envelopes: 02 de junho de 2025, das 14h às 14h30, no Saguão da Prefeitura Municipal de Carandaí, situada na Praça Barão de Santa Cecília, nº 68, Centro. Abertura dos envelopes: 02 de junho de 2025, às 14h. Edital completo e informações: disponíveis na sede da Prefeitura ou pelo e-mail

comissaodeselecaoosc@gmail.com.

Carandaí/MG, 30 de abril de 2025.

Comissão de Seleção de OSCs Prefeitura Municipal de Carandaí/MG

EXTRATO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 002/2025 - CREDENCIAMENTO Nº 001/2025.

CONTRATANTE: INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - CARANDAÍ - PREV.. CNPJ 00.426.641/0001-02

CONTRATADO: MED LEGAL SOLUÇÕES LTDA CNPJ : 49.329.171/0001-58.

OBJETO: Credenciamento de empresa ou profissionais especializados na área de Medicina do Trabalho, para realização de perícias médicas, para atender as demandas do INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DO MUNICÍPIO DE CARANDAÍ - MG.

DATA DA ASSINATURA: 28/04/2025

PRAZO DE VIGÊNCIA: 28/04/2025 x 27/04/2026

VALOR: 50 (Cinquenta) parcelas no de valor R\$ 420,00 (Quatrocentos e vinte reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Outros serviços de terceiros – pessoa jurídica – 3.3.90.39.00 – Ficha: 00016.

RESPALDO LEGAL: Artigo 74, Inciso IV da Lei nº 14.133/21. Carandaí – Minas Gerais, 01 de abril de 2025.

Max Junior de Andrade

Superintendente do Carandaí - Prev.

CÂMARA MUNICIPAL

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 8/2025 Dispensa Eletrônica 5/2025

No uso das atribuições que me foram delegadas, ADJUDICO o objeto ao vencedor e

RATIFICO o resultado da Dispensa Eletrônica 5/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, inclusive no sistema eletrônico.

1) Objeto: Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de 16 (dezesesseis) extintores de incêndio e teste hidrostático em 6 (seis) mangueiras de incêndio.

2) Proponente vencedora: No Fire Extintores e Serviços Ltda. – EPP, inscrita no CNPJ 01.325.179/0001-10.

3) Valor total: R\$1.250,00

Carandaí, 5 de maio de 2025.

Pedro Marconi de Sousa Rodrigues -
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 9/2025 Dispensa Eletrônica 6/2025

No uso das atribuições que me foram delegadas, ADJUDICO o objeto ao vencedor e RATIFICO o resultado da Dispensa Eletrônica 6/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, inclusive no sistema eletrônico.

1) Objeto: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para o Programa Parlamento Jovem de Minas - 2025

2) Proponentes vencedoras: Pauliane Costa Batista Aguiar, inscrita no CNPJ 56.480.751/0001-07; e Fátima Aparecida de Oliveira Silvério, inscrita no CNPJ 32.350.293/0001-23

3) Valores totais: R\$6.270,00 e R\$ 1.800,00
Carandaí, 5 de maio de 2025.

Pedro Marconi de Sousa Rodrigues -
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE ADJUDICAÇÃO E RATIFICAÇÃO

Processo Licitatório 11/2025 Dispensa Eletrônica 7/2025

No uso das atribuições que me foram delegadas, ADJUDICO o objeto ao vencedor e RATIFICO o resultado da Dispensa Eletrônica 7/2025, nos termos da Lei 14.133/2021, inclusive no sistema eletrônico.

1) Objeto: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de todos os trâmites do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Câmara Municipal de Carandaí, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

2) Proponente vencedora: Alessandra Silva de Paula Rosa, inscrita no CNPJ 54.686.528/0001-95

3) Valor total: R\$1.500,00

Carandaí, 5 de maio de 2025.

Pedro Marconi de Sousa Rodrigues -
Presidente da Câmara Municipal

EXTRATO DE CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº. 7/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carandaí

CONTRATADA: Pauliane Costa Batista Aguiar CNPJ nº. 56.480.751/0001-07

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 9/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº. 6/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para o Programa Parlamento Jovem de Minas - 2025

VALOR GLOBAL: R\$6.270,00



DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.003.001.01.031.0001.2805.33903000
(Ficha 14) – Material de Consumo
VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 8/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carandaí

CONTRATADA: Fátima Aparecida de Oliveira Silvério

CNPJ nº. 32.350.293/0001-23

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 9/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº. 6/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: Aquisição de gêneros alimentícios (lanches) para o Programa Parlamento Jovem de Minas - 2025

VALOR GLOBAL: R\$1.800,00

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.003.001.01.031.0001.2805.33903000

(Ficha 14) – Material de Consumo

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 31/12/2025

EXTRATO DE CONTRATO

ADMINISTRATIVO Nº. 9/2025

CONTRATANTE: Câmara Municipal de Carandaí

CONTRATADA: Alessandra Silva de Paula Rosa

CNPJ nº. 54.686.528/0001-95

PROCESSO LICITATÓRIO nº. 11/2025

MODALIDADE: Dispensa Eletrônica nº. 7/2025

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 75, II, da Lei Federal nº. 14.133/2021

OBJETO: Contratação de pessoa física ou jurídica para a prestação de serviços de engenharia para acompanhamento de todos os trâmites do Projeto de Segurança contra Incêndio e Pânico (PSCIP) da Câmara Municipal de Carandaí, junto ao Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais

VALOR GLOBAL: R\$1.500,00

DOTAÇÃO **ORÇAMENTÁRIA:**
01.003.001.01.031.0001.2807.33903900

(Ficha 30) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

VIGÊNCIA: 05/05/2025 a 04/07/2025

EXTRATO DE NOTA DE EMPENHO ORDINÁRIO

Nº Empenho: EO 000125-000

Emissão: 05/05/2025

Ficha: 00030

Favorecido: No Fire Extintores e Serviços Ltda. – EPP

CNPJ: 01.325.179/0001-10

Histórico: Empenho que se refere a contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de manutenção e recarga de 16 (dezesesseis) extintores de incêndio e teste hidrostático em 6 (seis) mangueiras de incêndio

Valor: R\$1.250,00

Dotação:

01.003.001.01.031.0001.2807.33903900

(Ficha 30) – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Assinaturas: Pedro Marconi de Sousa Rodrigues – Presidente / Elaine Miranda Melo Baeta – Técnico em Contabilidade



PREFEITURA MUNICIPAL DE CARANDAÍ

DESPACHO DE RATIFICAÇÃO

ATO QUE AUTORIZA A CONTRATAÇÃO DIRETA

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 032/2025

MODALIDADE – DISPENSA Nº 003/2025

OBJETO: Contratação emergencial de pessoa física ou jurídica especializada e apta a prestar serviços de transporte escolar municipal.

CONTRATADA: LEIDSON DA SILVA ARAÚJO CPF ***.841.546-**

VALOR GLOBAL: R\$ 33.264,00 (trinta e três mil duzentos e sessenta e quatro reais).

ORDENADOR DE DESPESAS: Prefeito Municipal.

FUNDAMENTO: inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021.

DESPACHO: Ratifico a presente contratação, como Dispensa de Licitação, tendo em vista o permissivo legal do inciso VIII do artigo 75 da Lei Nacional nº 14.133/2021, bem como em razão dos atos preparatórios providenciados pela Equipe de Planejamento, do parecer favorável da Agente de Contratação de Carandaí – MG e sua equipe de apoio e do parecer jurídico favorável. Solicito que se dê publicidade ao presente Termo de Ratificação, por meio de extrato, bem como do extrato de contrato, no Diário Oficial do Município e no site institucional, como forma de cumprimento do parágrafo único do artigo 72 da Lei Nacional nº 14.133/2021 e o artigo 180 do Decreto Municipal nº 6279/2023.

Município de Carandaí, 05 de maio de 2025.

CLAIRTON DUTRA
COSTA
VIEIRA:67541470678
Assinado de forma digital
por CLAIRTON DUTRA
COSTA VIEIRA:67541470678
Dados: 2025.05.05 09:25:50
+03'00'

CLAIRTON DUTRA COSTA VIEIRA
Prefeito Municipal